



IBASMA

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'RR' and 'flavio'.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
1.2 OBJETIVO	4
1.3 BASE LEGAL	4
1.4 VIGÊNCIA	4
2. CONTEÚDO	4
2.1 MODELO DE GESTÃO	5
2.1.1 GOVERNANÇA	6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO	6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS	7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL	7
2.2.1.2 BRASIL	8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS	9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS	10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO	11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	12
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	14
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	14
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	15
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	15
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	16
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	19
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	20
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	21
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	22
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	22
3.1 OBJETIVO	23
3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK	23
3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO	23
3.4 MONTANTE DISPONÍVEL	23
3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO	24
3.6 ENCARGOS E TAXAS	24
3.7 MARGEM E VALORES	25
3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS	25
3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	25



3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS	25
4. TRANSPARÊNCIA	26
5. VEDAÇÕES.....	26
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

[Handwritten signatures in blue ink]



1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada constatou que o **IBASMA** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **IBASMA** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 ("Resolução 5.272/25") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo IBASMA, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IBASMA**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*".

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IBASMA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **IBASMA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IBASMA** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.



2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IBASMA** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1.467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **IBASMA** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **IBASMA** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – renda fixa
- II – renda variável
- III – investimentos no exterior
- IV – investimentos estruturados
- V – fundos imobiliários
- VI – empréstimos consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II – cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;



III – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV – cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IBASMA**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IBASMA**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IBASMA**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus



		caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / "soft landing" falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para "portos seguros" (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação "META" será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 4,30% (IPCA de 2025 = 4,26%).
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA.

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação



Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico
-----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos



- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de decompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,40	4,32	4,31	▼ (6)	152	4,29	42	4,16	4,05	4,06	▲ (1)	150	3,99	40	1,80	1,80	1,80	=(9)	137	3,50	3,50	3,50	=(9)	117
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,25	2,26	2,26	=(2)	120	2,27	25	1,80	1,80	1,80	=(4)	119	1,74	26	1,84	1,80	1,80	=(1)	93	2,00	2,00	2,00	=(95)	88
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,44						5,50	5,50	5,50	=(12)	124	5,50	32	5,50	5,50	5,50	=(18)	100	5,50	5,52	5,52	=(1)	87
Selic (% a.a.)	15,00							12,25	12,25	12,25	=(2)	147	12,00	39	10,50	10,50	10,50	=(47)	123	9,50	9,75	9,75	=(2)	105
IGP-M (variação %)	0,61	0,80						4,00	3,95	3,95	=(1)	75	3,97	21	4,00	4,00	4,00	=(51)	67	3,85	3,85	3,85	=(5)	63
IPCA Administrados (variação %)	5,25	5,32	5,31	▼ (1)	97	5,34	22	3,76	3,72	3,73	▲ (2)	95	3,73	21	3,60	3,70	3,71	▲ (1)	72	3,50	3,50	3,50	=(6)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	73,20	74,85	75,00	▼ (13)	39	-75,00	7	67,00	67,00	67,00	=(1)	39	65,00	7	65,00	65,00	65,00	=(4)	33	63,43	63,00	63,61	▼ (1)	28
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,10	63,00	63,00	=(1)	37	63,00	7	66,00	66,00	66,00	=(1)	37	65,00	7	70,10	70,00	70,00	=(3)	30	70,00	70,00	70,00	=(4)	22
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	79,70	79,70	=(1)	35	79,75	8	72,15	74,00	74,00	=(1)	35	75,00	8	75,00	77,53	77,93	=(1)	30	75,00	79,00	79,00	=(1)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,95	65,97	65,97	=(3)	54	66,00	13	70,27	70,25	70,23	▼ (1)	53	69,90	13	73,00	73,00	73,37	▼ (1)	44	76,00	76,00	76,00	=(5)	43
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=(13)	61	-0,39	14	-0,60	-0,56	-0,55	▲ (2)	61	-0,50	14	-0,38	-0,35	-0,40	▼ (2)	50	0,13	-0,18	-0,19	▼ (3)	44
Resultado nominal (% do PIB)	-8,40	-8,43	-8,48	▼ (1)	53	-8,25	12	-8,68	-8,61	-8,66	▼ (1)	52	-8,45	12	-7,80	-7,90	-7,90	=(1)	42	-7,00	-7,00	-7,20	▼ (1)	38

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O IBASMA em 31/12/2025 tinha em sua carteira de investimentos R\$ 103.164.327,73 investidos em ativos e R\$ 679.804,82 em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de R\$ 103.844.132,55. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Resolução 5.272/25:

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira R\$	Carteira %
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Tít Públicos	Artigo 7º I	63.582.009,23	61,63
	Tít Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Tít Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	36.458.430,22	35,34
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	2.885.294,80	2,80
	ETF de Ações	Artigo 8º II		
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	238.593,48	0,23
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FI	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif)	Artigo 9º II		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		
			103.164.327,73	100,00

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	102.917.297,34	99,11
Até D+180	299.556,25	0,29
Até D+360	627.278,96	0,60
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	0,00	0,00

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

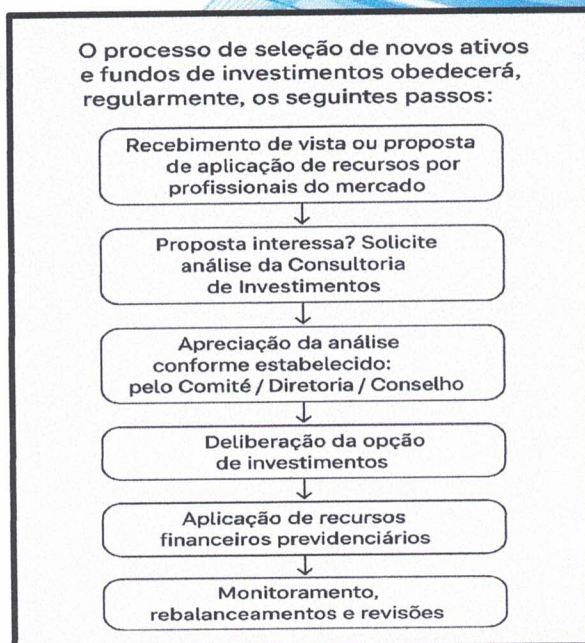
Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **IBASMA** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IBASMA** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **IBASMA**, está resumido abaixo:

O processo de seleção de novos ativos e fundos de investimentos obedecerá, regularmente, os seguintes passos:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **IBASMA** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira %	Limites %			
				Inferior	Alvo	Superior	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títs Públicos	Artigo 7º I	61,63	0,00	52,00	100,00	100,00
	Títs Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II				100,00	
	Títs Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		0,00	1,00	100,00	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV				5,00	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	35,34	0,00	39,00	80,00	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		0,00	1,00	20,00	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII				-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII				-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX				-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	2,80	0,00	7,00	40,00	40,00
	ETF de Ações	Artigo 8º II				40,00	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	0,23	0,00	0,00	-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV				-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I				15,00	
	Fiagro	Artigo 10º II				-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III				-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV				-	
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º				-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I				-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif)	Artigo 9º II				-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral)	Artigo 9º III				-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º				10,00	
			100,00		100,00		



2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IBASMA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IBASMA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será



equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) de 18,7 anos, encontramos o valor de **5,53% aa.**

O **IBASMA** utilizará a prerrogativa prevista no art. 39 da Portaria 1467/2022 do acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial batida dentre os últimos 5 anos, de acordo com a tabela abaixo, e dessa forma a meta atuarial que será perseguida pelo **IBASMA** em 2026 será de **5,68% a.a. (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), acrescidos ao IPCA 2026.**

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	6,64%	9,97%
2023	14,46%	9,49%
2022	4,82%	10,91%
2021	1,33%	15,99%
2020	4,68%	10,62%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”



Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IBASMA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IBASMA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IBASMA**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IBASMA** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **IBASMA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores

mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

Classificações das agências de risco			Significado na escala	
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's		
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco	
AA+	AA+	Aa1		
AA	AA	Aa2		
AA-	AA-	Aa3		
A+	A+	A1		
A	A	A2		
A-	A-	A3		
BBB+	BBB+	Baa1		Grau de investimento, qualidade média
BBB	BBB	Baa2		
BBB-	BBB-	Baa3		
BB+	BB+	Ba1	Categoria de especulação, baixa classificação	
BB	BB	Ba2		
BB-	BB-	Ba3		
B+	B+	B1		
B	B	B2		
B-	B-	B3		
CCC	CCC	Caa1	Risco alto de inadimplência e baixo interesse	
CC	CC	Caa2		
C	C	Caa3		
D	D	Ca		

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **IBASMA** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **IBASMA** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.



Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **IBASMA** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IBASMA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IBASMA** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria**, e pela gestão do **IBASMA** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IBASMA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, pela gestão do **IBASMA**.

Os órgãos de controle do **IBASMA**, em suas reuniões periódicas, deverão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Tais registros deverão conter no mínimo:

- I. as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IBASMA** às normas em vigor e à política de investimentos;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantadas deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **IBASMA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a



aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

- a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;
- b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).
- c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

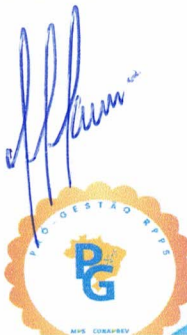
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Consultoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IBASMA** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IBASMA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.



2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IBASMA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **IBASMA** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

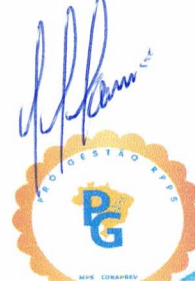
Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IBASMA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.



Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IBASMA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IBASMA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IBASMA**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IBASMA**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **IBASMA**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IBASMA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IBASMA**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO



3.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IBASMA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **IBASMA**, conforme determina a Resolução 5.272/25.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **IBASMA** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **IBASMA** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **IBASMA**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **IBASMA**;
- c) tenha cessado o benefício;

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **IBASMA** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 5.272/25, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução 5.272/25 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.



Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o IBASMA.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **IBASMA**. O deferimento é prerrogativa do **IBASMA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **IBASMA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **IBASMA** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria 1467/22 e da Resolução 5.272/25, e o disposto nesta política de Investimentos.

A Presidência do **IBASMA** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **IBASMA** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **IBASMA** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **IBASMA**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **IBASMA**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IBASMA**.

O Art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **IBASMA** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do **IBASMA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IBASMA**;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IBASMA** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IBASMA** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **IBASMA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **IBASMA** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados; IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;
- V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;



- VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
- X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IBASMA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Araruama, 30 de março de 2026.





ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMINV – 003/2026

Às 14 horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos – COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portarias nº 200/2020, nº 47/2022 e nº 37/2023, Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças e secretário desta assembleia, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência e Thayna Pacheco Coutinho, chefe de divisão de projetos previdenciários. A reunião foi iniciada pelo senhor Rafael, com a apresentação da pauta da assembleia extraordinária no qual somente constava um item, a Adequação da Política de Investimentos 2026 a nova resolução CVM 5.272/2025. O senhor Rafael informou que conforme havia sido apresentado anteriormente, com a alteração da resolução que trata das aplicações financeiras, a política de investimentos aprovada no ano anterior, já não possuiria validade devido a mudanças da legislação, sendo necessário realizar sua adequação, sendo realizado seu registro através do processo administrativo nº 009/2026, aberto para tal fim. O senhor Rafael sugeriu, que pra dar assertividade a reunião, alguns os tópicos específicos fossem tratados mais a fundo, e outros somente serem tratados mediante manifestação de algum membro, para adequação ou melhor entendimento, visto que o documento havia sido disponibilizado de forma antecipada para leitura e análise. As senhoras Thayná e Mônica concordaram com a sugestão realizada pelo Sr Rafael, ficando definida tal dinâmica para o avançar dos tópicos. Dando início, foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer apontamento ou observação sobre os tópicos iniciais do documento, estando contidos no item 1 – Apresentação, sendo 1.1 Política de Investimentos, 1.2 – Objetivo, 1.3 – Base Legal e 1.4 Vigência, não havendo manifestações, foi passado para os próximos tópicos. Foi dada a palavra para que qualquer dos membros que quisesse fazer qualquer observação sobre os tópicos, 2.1 – Modelo de gestão, 2.2.1 – Cenários Macroeconômicos, 2.2.1.1 – Mundo/Cenário Global, 2.2.1.2 – Brasil, 2.2.1.3 – Oportunidades e riscos por classes de investimentos, 2.2.1.4 – Nossa Visão Provável (cenário base) e táticas recomendadas, 2.2.1.5 – Expectativas de mercado, 2.2.2 Carteira de investimentos e condição de liquidez, 2.2.3 – Objetivo dos investimentos, não foi apontada nenhuma observação sobre os tópicos em questão, sendo passada para o tópico 2.2.4 – Estratégia de alocação para 2026. O senhor Rafael apontou que, conforme foi discutido anteriormente, e como também pode ser visto no texto de abertura do tópico, as opções de investimentos ao qual o IBASMA pode optar estão vinculadas ao nível II do Programa Pró-gestão. A senhora Mônica apontou que o processo de seleção dos ativos, como demonstrado já é adotada pelo IBASMA, no qual o fundos inicialmente observados, são levados a consultoria para pré-análise. Prosseguindo, para a apreciação da tabela de definição das estratégias alvo de alocação e os seus limites, foi observado o seguinte: tratando do artigo 7º I – Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos, alvo de 52%, limite inferior de 0,00% e superior de 100%, tratando do artigo 7º III – Títulos Tesouro Nacional Secundário, estratégia alvo



de 1%, limite superior de 100% e inferior de 0,00%, tratando do artigo 7º V – Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM), alvo de 39,00%, limite superior de 80% e inferior de 0,00%, já o artigo 7º VI – Ativos Financeiros de RF – Emissão de Instituição Financeira, alvo de 1%, limite superior de 20% e inferior de 0,00%. Considerando então o artigo 8º I – Fundos de Ações, alvo de 7%, com limite superior de 40% e inferior de 0,00%. O senhor Rafael fez a observação que os fundos que se enquadram no artigo 8º III – Fundos BDR-Ações/BDR-ETF, nos quais o IBASMA possui 0,23% do seu patrimônio aplicado, possui como alvo 0,00%, fato este devido a nova resolução somente permitir a realização de aportes aos RPPS que aderiram ao nível III no Pró-Gestão. Prosseguindo com a palavra, o senhor Rafael evidenciou que novas aplicações nesse tipo de ativo não serão permitidos, porém, conforme consta no artigo 27, § 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, foi estabelecido prazo de até dois anos para adequação dos atuais investimentos, logo, os valores ali aplicados podem ser resgatados e reaplicados em outros ativos permitidos, permanecerem ali até a mudança de nível do IBASMA ou o fim do prazo de adequação. Sem mais observações, foi dada a palavra para os outros membros. A senhora Thayná apontou que a estratégia não mudará muito com relação ao que já vem sendo adotado, visto os percentuais atuais da carteira, onde será necessária certa adequação para se aproximar dos alvos. Sem mais observações, foi finalizado o tópico, e passado para o próximo. Com relação ao item 2.3 – Credenciamento de instituições, não houve manifestação quanto ao ali exposto, passando para o tópico 2.4 – Parâmetro de rentabilidade perseguidos, o senhor Rafael apontou que, conforme é exposto todos os anos, o valor da rentabilidade é definida tomando como base a duração do passivo, que mediante a atualização feita pela portaria MPS nº 2010/2025 era de 18,7 anos, sendo encontrado o valor de 5,53% a.a, demonstrando um aumento se considerada a meta de 4,97% definida para o ano de 2025. Continuando, foi informado que seria definido pelo Conselho de administração em reunião vindoura, se será realizado o acréscimo de 0,15% sobre essa meta, visto que o IBASMA atingiu a meta atuarial em 2023, conforme a tabela ali demonstrada, o que passaria para 5,68% a.a., findado tal tópico foi perguntado se algum membro gostaria de realizar algum observação ou apontamento quanto ao itens 2.5 – Limites para investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica, 2.6 – Precificação dos ativos, 2.7 – Avaliação e monitoramento dos riscos, 2.8 – Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos, não havendo, foi dado prosseguimento, com relação ao itens 2.9 – Plano de contingência, 2.9.1 – Provisão de Perdas contábeis e 2.10 – Resgate de fundos de investimentos com cota negativa, também não havendo nenhuma observação, sendo passado então para o tópico 3 – Empréstimo consignado. A senhora Mônica questionou sobre o empréstimo consignado a ser realizado pelo IBASMA, o senhor Rafael informou que, conforme podia ser visto nas estratégias alvo, para 2026, não havia sido definido nenhum valor para essa classe, provavelmente muito devido a operacionalização de tal, sendo necessário um sistema e uma estrutura para tal, logo, foi de entendimento mútuo da diretoria que tal situação deve ser melhor estudada e estruturada. Não havendo mais manifestações, foi passado para os próximos tópicos. 4 – Transparência, 5 – Vedações e



6 – Disposições Finais. Sem a manifestação de qualquer membro, foi colocado em votação todo o texto ali disposto, sendo aprovado de forma unânime pelos membros presentes na reunião. A senhora Thayná questionou o próximo passo relacionado a política de investimentos adequada a nova resolução. O senhor Rafael informou que seria levado para o Conselho de Administração, de forma que as deliberações necessárias fossem realizadas e colocadas em votação, de forma a possibilitar a finalização de todo o processo e por fim o lançamento no CADPREV. Esclarecidos todos os assuntos, foi dada a palavra então para quem quisesse dela fazer uso, não havendo mais manifestações, encerrou-se a reunião, tendo sido por mim Rafael Ferreira Viana Daumas, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 20 de Fevereiro de 2026.

Rafael Ferreira Viana Daumas
DAFIN

Mônica Souza dos Santos Costa
SUPREV

Thayná Pacheco Coutinho
DPP





1 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) E
2 CONSELHO FISCAL (CONFIS) Nº 3/2026.
3

4 Às quatorze horas e trinta minutos do dia **vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis**,
5 reuniram-se de forma híbrida, **ORDINARIAMENTE** os membros do Conselho de Administração –
6 CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, nomeados em conformidade com Lei Complementar
7 Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 21, de 18 de fevereiro de 2025.
8 Participaram virtualmente o senhor Wallace Veltri Alves, inativo indicado pela Entidade Sindical,
9 o senhor Hudson Nunes de Marins, servidor ativo indicado pelo Poder Legislativo; a senhora
10 Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, ativa, indicada pelo Poder Executivo; e o senhor
11 Maciley dos Santos Amorim, presidente do IBASMA, este presencialmente. Pelo Conselho Fiscal
12 participaram virtualmente o senhor Alberto Luiz de Barros Vianna, inativo e o senhor Paulo
13 Roberto dos Santos Rocha, ativo, ambos indicados pela Entidade Sindical; e presencialmente o
14 senhor Allan Nunes Marques, ativo, indicado pelo Poder Executivo; o senhor Rafael Ferreira
15 Viana Dumas, diretor de administração e finanças do IBASMA. Com relação a participação dos
16 conselheiros, o senhor Maciley comentou sobre a ausência do senhor João Victor de Souza Melo,
17 pois este solicitou a sua destituição e conseqüentemente participação do CONFIS, sendo
18 comunicado verbalmente a sua conselheira suplente, a senhora Kalimeire Camilo Lanes a
19 necessidade de sua efetiva participação no conselho no lugar do senhor João Victor. A senhora
20 Kalimeire refutou nesse momento a sua participação como conselheira titular, devido ao exercício
21 de suas atividades atuais, pois a demanda é grande, e não permitirá a dedicação que os trabalhos
22 junto ao IBASMA merecem. Ainda comentado pelo conselheiro Maciley, que as ações para a
23 substituição do conselheiro já estão sendo conduzidas. Ausentes pelo CONSAD o conselheiro
24 Luís Marcel Loureiro Motta, este comunicou a impossibilidade de participação, devida uma
25 agenda na cidade do Rio de Janeiro e a conselheira Leila Vieira Marinho Ribeiro que até o
26 presente momento não se manifestou. Dado início as discussões dos temas arrolados no ofício
27 de convocação, o conselheiro Maciley, mediador da reunião, pontuou que os arquivos contendo
28 os dados foram antecipadamente encaminhados aos conselheiros através dos grupos de
29 whatsapp do CONSAD e do CONFIS. Destacou que a presente reunião foi realizada em conjunto
30 com os conselhos, pois devido atraso na conclusão dos trabalhos atinentes a alguns temas
31 abordados, não foi possível a realização da reunião do Conselho de Administração prevista para
32 o dia 17/03, tendo ocorrida a necessidade de alteração na data reunião ordinária do CONSAD,
33 verbalizando com desculpas pelo reagendamento. Em sequência o mediador comentou sobre os
34 temas da reunião, exaltando que o tema relacionado ao Relatório de Avaliação Atuarial do
35 Exercício de 2026, foi apresentado no decorrer da semana pelo atuário responsável, onde foi
36 solicitada a participação do mesmo, visando a exposição técnica e os esclarecimentos
37 relacionados ao documento elaborado, junto aos conselhos do IBASMA. Contudo, o atuário se
38 pronunciou por não haver em sua agenda na data definida, condições para sua participação,
39 colocando como data disponível o período da tarde do dia 31/03. O mediador já antecipou a
40 convocação para uma reunião extraordinária na comentada data (31/03/2026) às 14:30h com a
41 participação do atuário, para discussão do tema relacionado ao Relatório de Avaliação Atuarial
42 de 2026, rememorando que o referido relatório faz parte, compõe a prestação de contas de
43 governo e a prestação de contas anual de gestão do IBASMA. O mediador reiterou a convocação
44 para a reunião do dia 31/03, cujo ofício de convocação será apresentado, compartilhado no dia
45 27/03 nos grupos de whatsapp para tratar única e exclusivamente da avaliação atuarial. Em
46 referência ao primeiro tema apontado no ofício, que trata dos balancetes das receitas e das
47 despesas, o mediador solicitou ao senhor Rafael a exposição e o compartilhamento na
48 apresentação. Foi constatada na apresentação a disposição dos balancetes relacionados ao mês
49 de janeiro, equívoco no carregamento dos dados, sendo solicitado ao senhor Rafael a retificação
50 da informação. Passando para o debate do segundo tema, o qual tratou das despesas
51 previdenciárias e administrativas de forma segregada, onde na competência fevereiro os gastos
52 com as aposentadorias chegaram ao montante bruto de R\$ 5.538.606,62 (cinco milhões,



53 quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos) correspondendo
54 ao total de 1198 benefícios e 1140 beneficiários, uma diminuição de 3 benefícios e 3 beneficiários
55 quando comparado ao mês de janeiro/2026. Com as pensões, foram dispendidos o montante de
56 R\$ 707.865,48 (setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito
57 centavos) para o custeio de 283 benefícios e 306 dependentes, um aumento de 2 benefícios
58 quando comparado ao mês anterior. Quanto as despesas administrativas o total gasto foi de R\$
59 191.176,92 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos),
60 apresentando um aumento com relação ao mês de janeiro/2026, onde a natureza de "outras
61 despesas" demonstraram uma majoração quando comparada ao mês anterior, juntamente com
62 o "PASEP", evidenciando que o PASEP foi relacionado ao mês de janeiro. Em referência as
63 "Despesas de Exercícios Anteriores" houve uma diminuição, condição não acompanhada com
64 relação aos "encargos". Considerando as "despesas com pessoa" uma pequena variação. Em
65 ato continuo o mediador colocou a palavra à disposição dos demais participantes. Nesse
66 momento todos os conselheiros se manifestaram como satisfatórias a condução dos trabalhos e
67 as suas respectivas informações. O mediador ponderou que gostaria de debater sobre o primeiro
68 tema, antes de iniciar a discussão relacionada a carteira de investimentos. Em ato continuo,
69 comentou sobre a importância da participação de todos na reunião extraordinária do dia 31/03.
70 Frisou também sobre a recente Deliberação do TCE/RJ nº 357/2025, onde a mesma trata de
71 questões mais pontuais, dentre as quais, ações atinentes as competências dos conselhos dos
72 RPPS's. Considerando o tema dos balancetes das receitas e das despesas, o senhor Rafael
73 compartilhou com os demais participantes os respectivos documentos, onde demonstrou o
74 ingresso de recursos no valor de R\$ 9.666.630,76 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis
75 mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos) no mês de fevereiro, acumulando do ano
76 o montante de R\$ 17.092.079,93 (dezessete milhões, noventa e dois mil, setenta e nove reais e
77 noventa e três centavos). Com relação as despesas, o custo total registrado no mês de fevereiro
78 foi de R\$ 6.246.077,12 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setenta e sete reais e doze
79 centavos), com o acumulado no ano de 2026 o valor de R\$ 12.401.425,01 (doze milhões,
80 quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo). Aproximadamente aos
81 17min de inicio da reunião, a conselheira Leila Ribeiro solicitou a participação, justificando que a
82 mesma estava em trânsito, e assim com dificuldades de conexão, o que no momento tinha sido
83 resolvido e estava com condições de participar. Foi acatada a solicitação da participação da
84 conselheira. O mediador comentou em que fase está a reunião, dando prosseguimento, iniciando
85 o debate sobre o relatório de investimentos, solicitando ao senhor Rafael o compartilhamento do
86 documento. Destacou que o montante registrado na carteira de investimentos até o dia
87 31/03/2026 foi de R\$ 111.718.204,62 (cento e onze milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos
88 e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos em R\$ 105.784.234,19 (cento e cinco
89 milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
90 como investimentos e R\$ 5.933.970,43 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos
91 e setenta reais e quarenta e três centavos) em disponibilidade financeira. O mediador justificou
92 que o considerável valor em disponibilidade, se deu devidas as novas disposições legais advindas
93 da Resolução CMN nº 5.272/2025, impactando diretamente na aplicação dos recursos,
94 comentando ainda que, as próprias instituições financeiras estão fazendo adequações para
95 cumprir as exigências da Resolução. Situação que está na iminência de ser solucionada,
96 permitindo de imediato a alocação de parte das receitas, uma vez que no valor registrado uma
97 parte do montante será utilizado para os pagamentos de obrigações. Em sequência o mediador
98 comentou sobre a rentabilidade da carteira de investimentos ao longo do mês de fevereiro, que
99 registrou o percentual de 1,19% correspondendo a R\$ 1.241.114,40 (um milhão, duzentos e
100 quarenta e um mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos) e acumulado no exercício R\$
101 2.675.556,02 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais
102 e dois centavos), 2,59%, superando a meta atuarial do período que acumulou 1,84%. Houveram
103 resgates automáticos que totalizaram R\$ 55.649,56 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta
104 e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente aos cupons de dois fundos vértices do Banco

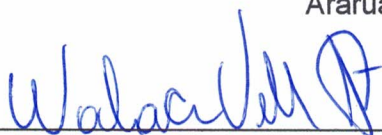


105 do Brasil, o fundo BB Títulos Públicos Vértice Especial 2026 Resp. Limitada FIF Renda Fixa
106 Previdenciário – CNPJ 39.255.739/0001-80 e do fundo BB Títulos Públicos Vértice 2026 Resp.
107 Limitada FIF Renda Fixa Previdenciário – CNPJ 54.602.092/0001-09. No segmento de renda fixa
108 o retorno registrado foi de R\$ 1.157.747,84 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos
109 e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) correspondendo a 1,14%; no segmento de
110 renda variável o percentual rentabilizado foi de 2,47% correspondendo a R\$ 83.366,56 (oitenta e
111 três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), observando que alguns
112 fundos performaram negativamente. Com relação aos investimentos no exterior, observou que
113 não foram apresentadas as informações relacionadas ao segmento. Justificou que o relatório de
114 investimentos não contemplou os dados relacionados aos fundos de investimentos classificados
115 como investimentos no exterior, pois o sistema que gera o relatório foi adequado a Resolução
116 CMN nº 5.272/2025, onde, no nível II não é permitida alocação neste tipo de segmento, mas que
117 já fora solicitada a empresa de consultoria o ajuste, para que os relatórios demonstrem essas
118 informações. O senhor Rafael comentou a possibilidade de demonstração de forma *on line* na
119 plataforma da consultoria os fundos classificados como investimentos no exterior. Situação
120 acompanhada pelo conselheiro Maciley. Na exposição virtual, o senhor Rafael compartilhou a
121 tela da plataforma, expondo a posição dos fundos em fevereiro, sendo do fundo BB
122 TECNOLOGIA RESP LIMITADA FIF AÇÕES com R\$ 71.162,19 (setenta e um mil, cento e
123 sessenta e dois reais e dezenove centavos) e no fundo CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA
124 FIF AÇÕES BDR NÍVEL I com R\$ 148.772,55 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta
125 e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Foi condicionada a palavra aos demais participantes,
126 onde todos se manifestaram como satisfatórias as informações e os registros. O mediador
127 comentou sobre a carta mensal apresentada pela consultoria, observando que o documento foi
128 elaborado antes da guerra dos Estados Unidos com o Irã, onde ao entendimento da gestão do
129 IBASMA, encontram-se defasados, quanto a indicação para determinados fundos, de
130 determinados ativos, tomando como parâmetro os fatos ocorridos até a data da presente reunião.
131 O senhor Maciley agregou, comentando que acredita que na próxima carta mensal, as
132 recomendações estarão mais assertivas quanto as condições de mercado, uma vez que os
133 efeitos da guerra já são presentes, com a volatilidade no preço do barril do petróleo, na escassez
134 de fertilizantes, no aumento do preço do óleo diesel, trazendo impacto direto na cadeia produtiva,
135 refletindo na composição do IPCA. Ressaltando que, diante dessas ocorrências, a dedicação pelo
136 acompanhamento do alcance e superação da meta atuarial será ainda maior. Foi proposto abortar
137 nesse momento a alocação de quaisquer valores, pretendendo aguardar renovado
138 posicionamento da consultoria e do comitê de investimentos considerando o cenário atual das
139 condições geopolíticas de reflexo nas economias mundiais. Em ato contínuo colocou a palavra a
140 disposição dos demais conselheiros, caso presente o interesse em comentarem sobre o assunto.
141 Dados por todos como satisfatórias as colocações. No tocante a Política de Investimentos para
142 2026, o mediador ponderou que o respectivo documento já se encontrava cadastrado no
143 CADPREV, mas diante dos efeitos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025,
144 houve a necessidade de adequação, onde a consultoria junto com o IBASMA trabalharam nos
145 ajustes da Política, a qual foi compartilhada com antecedência nos grupos de whatsapp dos
146 conselhos, comentando que a adequações de maiores destaques foram as estratégias alvo,
147 sendo reposicionados os percentuais anteriormente definidos, restringindo um pouco mais a
148 carteira do IBASMA, como os investimentos no exterior, pois esses foram obstados de aplicação
149 aos RPPS's de nível I ou II do Pró Gestão. A estratégia alvo fixou em 52% para investimentos em
150 fundos classificados em 100% títulos públicos conforme previsto no artigo 7º, I; 1% para fundos
151 de títulos do tesouro nacional no mercado secundário – art. 7º, III; 39% para fundos ou ETF
152 classificados de acordo com o art. 7º, V; 1% para ativos de renda fixa emitidos por instituições
153 financeiras, conforme art. 7º, VI; 7% em renda variável em fundo de ações considerados no art. 8º,
154 I; todos da Resolução CMN nº 5.272/2025. Ficando excluídos da política anteriormente aprovada
155 os investimentos no exterior; investimentos estruturados; e em renda variável os fundos BDR
156 ações e fundos de índice de mercado. Explicou ainda o mediador, que a nova política de

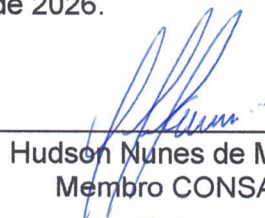


157 investimentos acompanha não só as condicionantes definidas pela Resolução CMN nº
158 5.272/2025, mas também os outros normativos pertinentes, especialmente a Portaria MTP nº
159 1.467/2021, e que os demais tópicos que integram o documento não houveram alterações
160 significativas, conforme pode ser acompanhado e observado na minuta apresentada com
161 antecedência aos membros de ambos conselhos. Em tempo o mediador acrescentou que os
162 ativos de investimentos no exterior presentes na carteira do IBASMA, que atualmente estão
163 sendo considerados como inadequados para o nível II de certificação do IBASMA, não precisarão
164 ser imediatamente resgatados, serão objeto de acompanhamento, pois terão o prazo de dois
165 anos para a adequação da carteira. O conselheiro Maciley colocou em votação as ações
166 praticadas pela gestão do IBASMA, e a política de investimentos para o exercício de 2026
167 readequada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Por unanimidade os
168 membros de ambos conselhos se posicionaram como APROVADOS os feitos e os documentos
169 apresentados. Com a palavra o mediador, reiterou a necessidade da reunião extraordinária para
170 tratar do relatório de avaliação atuarial de 2026, que será realizada no dia 31/03 às 14:30h, e que
171 compartilhará a partir de amanhã 27/03 o arquivo contendo o documento, o referido relatório,
172 elaborado e apresentado pela consultoria atuarial. Foi perguntado se haveria o interesse de
173 discussão de demais assuntos. Condição negada por todos. Em conclusão o senhor Maciley,
174 agradeceu a participação de todos e considerou concluída a reunião. O senhor Rafael, lavrou a
175 presente ata, que foi assinada pelos que dela participaram.

176
177 Araruama, 26 de março de 2026.

178
179
180 

181 Wallace Veltri Alves
182 Membro CONSAD

183
184 

185 Hudson Nunes de Marins
186 Membro CONSAD

187
188 

189 Lúcia Fernanda D. Ferreira Pinto
190 Membro CONSAD

191
192 

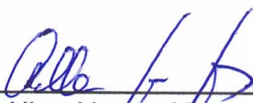
193 Leila Vieira Marinho Ribeiro
194 Membro CONSAD

195
196 

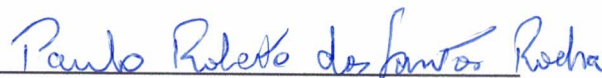
197 Maciley dos Santos Amorim
198 Membro CONSAD

199
200 

201 Alberto Luiz de Barros Vianna
202 Membro CONFIS

203
204 

205 Allan Nunes Marques
Membro CONFIS

206
207 

208 Paulo Roberto dos Santos Rocha
209 Membro CONFIS

210
211 

212 Rafael Ferreira Viana Daumas
213 Diretor Depart. Adm. e Finanças